



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**  
CEP: 35.800-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

**JULGAMENTO DE RECURSO INTERPOSTO**

**PROCESSO SELETIVO N.º 002/2025 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

**A Comissão Municipal Permanente para Acompanhamento de Processos Seletivos, no uso de suas atribuições torna público o parecer acerca dos recursos interpostos:**

**Recurso 01:**

**Candidato:** Maria Tatiane Batista dos Santos Calixto

**Questionamento:** Candidata solicita recontagem dos pontos da Prova Objetiva, pois acredita ter tirado 11 pontos e não 10 como publicado.

**Recurso 02:**

**Candidato:** Ivanilda Greciano de Assis

**Questionamento:** Candidata solicita anulação da Questão 13 (Matemática), das Questões 16 e 20 (Conhecimentos Específicos) alegando que elas estão em desacordo com o Conteúdo Programático do Edital. Na questão matemática não consta o conteúdo Medida de Volume e nos Conhecimentos Específicos as questões não fazem parte do Estatuto do Magistério, Lei 026/2009.

**Recurso 03:**

**Candidato:** Mônica Cristina Fernandes Rosa

**Questionamento:** Candidata solicita anulação da Questão 13 (Matemática) e da Questão 20 (Conhecimentos Específicos) alegando que elas estão em desacordo com o Conteúdo Programático do Edital. Na questão matemática não consta o conteúdo Medida de Volume e na de Conhecimentos Específicos a questão não se encontra no Estatuto do Magistério, Lei 026/2009. Afirma que na Questão 09 de Português a resposta VI é uma resposta correta e pede cópia do Gabarito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS**  
CEP: 35.800-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

**PARECER:**

**Recurso 01:**

**JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO:** Após revisão do Gabarito da candidata, confirmamos que ela obteve 10 pontos na Prova Objetiva e o recurso não procede.

**Diante do exposto, a Comissão Municipal de Processos Seletivos DECIDE: INDEFERIR O RECURSO**

**Recurso 02:**

**Revisando o Edital Nº 002/2025 consta o seguinte Conteúdo Programático:**

**Matemática:** Números inteiros, decimais e frações; Operações básicas, como soma, subtração, multiplicação e divisão; Regra de três; Razão e proporção; Equações do primeiro grau; Porcentagem.

**Conteúdo Específico:** Estatuto do Magistério Público da Educação Básica do Município de Ferros: Lei Complementar nº. 026/2009.

**JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO:** Candidata solicita anulação da Questão 13 (Matemática) por ter cobrado o conteúdo de Medidas de Volume e revendo o Edital esse conteúdo não consta no mesmo; As Questões 16 e 20 de Conhecimentos Específicos foram cobrados, respectivamente, Conteúdo de Aprendizagem e Métodos Avaliativos. Nenhum desses conteúdos constam no Edital

**Diante do exposto, a Comissão Municipal de Processos Seletivos DECIDE: DEFERIR O RECURSO E ANULAR AS QUESTÕES 13, 16 E 20.**

**Recurso 03:**

**Questão 09:**

**Vamos analisar cada afirmativa:**

- I. Se em “combater a polarização” houvesse a substituição do verbo “combater” pelo substantivo “combate”, a crase seria obrigatória. Verdadeiro, pois "combate à polarização" exige crase, já que "polarização" é um substantivo feminino que exige a preposição "a".
- II. Em “à procura de afeto”, com ou sem crase, não há alteração de sentido. Falso, a crase é obrigatória aqui, pois "procura" exige a preposição "a" e "afeto" é um substantivo masculino. Portanto, a frase correta é "à procura de afeto".
- III. Em “em frente às telas de celulares”, se o artigo “as” estivesse no singular, a crase se manteria. Falso, se o artigo estivesse no singular ("a tela"), a crase não se aplicaria, pois a expressão ficaria "em frente a uma tela".
- IV. Em “conduzem a uma reprodução automática”, se, em lugar do artigo indefinido feminino, fosse empregado o artigo definido feminino, a crase seria obrigatória. Verdadeiro, pois "a reprodução" exigiria crase, resultando em "conduzem à reprodução automática".



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS

CEP: 35.800-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

- V. V. Em “ambiente propício à criatividade”, a crase se justifica pelo fato de o adjetivo “propício” construir sua regência com a preposição “a”, seguido de substantivo feminino. Verdadeiro, a crase é correta aqui, pois "propício" exige a preposição "a" antes de um substantivo feminino.
- VI. VI. Em “precisamos recuperar a nossa capacidade”, a crase é facultativa em virtude da presença de pronome possessivo feminino. Falso, a crase não é facultativa aqui, pois "nossa" não exige crase.

**JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO:** Revisando a Questão 09 de Português, as afirmativas ficaram: - I: Verdadeiro - II: Falso - III: Falso - IV: Verdadeiro - V: Verdadeiro - VI: Falso

As afirmativas verdadeiras são I, IV e V. Portanto, a alternativa correta é: A) I, IV e V.

Candidata solicita anulação da Questão 13 (Matemática) por ter cobrado o conteúdo de Medidas de Volume e revendo o Edital esse conteúdo não consta no mesmo; Na Questão 20 de Conhecimentos Específicos foi cobrado Conteúdo de Métodos Avaliativos e não consta no Edital.

**Diante do exposto, a Comissão Municipal de Processos Seletivos DECIDE: DEFERIR O RECURSO ONDE PEDE ANULAÇÃO DA QUESTÃO 13 E QUESTÃO 20; INDEFERIR O RECURSO CONTRA A QUESTÃO 09. A CANDIDATA ESTÁ AUTORIZADA A RETIRAR A CÓPIA DO GABARITO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Após o julgamento dos recursos, a Comissão Permanente para Processos Seletivos torna público o Gabarito e a Classificação Final.

Ferros, 07 de fevereiro de 2025.